



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1.378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R\$ 90.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	47	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 184.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	85	R\$ 88.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	87	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	88	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 95.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	136	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	137	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	138	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 2.192.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	159	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 850.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 86.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$ 718.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$ 202.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	180	R\$ 1.301.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	183	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	200	R\$ 1.560.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	220	R\$ 1.854.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	221	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	249	R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 06 de novembro de 2019.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	258	R\$	55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	314	R\$	80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	319	R\$	4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	387	R\$	243.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$	33.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$	150.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$	69.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$	154.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	511	R\$	79.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$	100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$	526.162,74	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$	110.087,26	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	29.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$	76.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	94.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	83.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$	1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$	81.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	621	R\$	252.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	648	R\$	30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$	8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.935.750,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 1.040.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 826.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	40	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	89	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	134	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$ 344.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 420.000,00	VINCULADO

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 06 de novembro de 2019.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$	29.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	169	R\$	10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$	800.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$	40.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	182	R\$	300.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	184	R\$	48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	185	R\$	73.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	202	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	203	R\$	370.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	204	R\$	230.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	205	R\$	240.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	222	R\$	390.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	223	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	224	R\$	95.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	225	R\$	275.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$	435.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$	80.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	260	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	261	R\$	65.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	262	R\$	32.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	312	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	313	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	316	R\$	49.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	317	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	318	R\$	24.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	320	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$	206.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$	175.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	390	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	391	R\$	53.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	33.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	533	R\$	21.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	534	R\$	59.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$	110.087,26	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	117.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$	39.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	44.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	607	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	610	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	611	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	612	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$	450.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	624	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	625	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	626	R\$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	05.000.0000	632	R\$	170.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	634	R\$	82.500,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	647	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na  
forma do Decreto n. 04/1993, em 06 de novembro de 2019.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

					R\$ 526.162,74	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS BLATB - AGENTE COMUNITÁRIO - BB 19.758-0
					R\$ 2.425.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB BB 8.544-8
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.935.750,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 06 de novembro de 2019.*